ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, onde será avaliada as condições para contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender a rede municipal de Saúde do município de Petrolina de Goiás, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão em aquisição de material odontológico para atender a rede municipal de Saúde do município de Petrolina de Goiás, observando os princípios do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de material odontológico para atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Petrolina de Goiás faz-se necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população. Os atendimentos odontológicos realizados nas Unidades de Saúde demandam insumos específicos e essenciais para ações preventivas, curativas e de promoção da saúde, sendo indispensáveis para o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos. A reposição e manutenção do estoque de materiais odontológicos visam assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área, bem como proporcionar atendimento seguro, humanizado e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos procedimentos clínicos, podendo causar prejuízos à saúde da população e à

continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, a aquisição contribui para a ampliação do acesso aos serviços odontológicos, redução de agravos bucais e melhoria da qualidade de vida da população atendida. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são de uso contínuo e indispensável para o cumprimento das metas e ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de material odontológico para atender à Rede Municipal de Saúde do Município de Petrolina de Goiás, visando assegurar a regularidade dos serviços, o atendimento das demandas da população e o cumprimento das obrigações legais e institucionais da administração pública.

Normativos que regem a matéria

A contratação objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- Decreto Municipal nº 014/2024, de 09/01/2024;
- Decreto Municipal nº 110/2025, de 07/08/2025.

Análises de contratações anteriores

As contratações similares ao objeto deste, ocorreram conforme planejado, sem impugnações de itens e com as entregas de produtos ocorrendo nos prazos estipulados e conforme descritivo técnico licitado. As dificuldades maiores ocorreram no processo de estimativa de preço, com objetivo de aferir os valores praticados no mercado. O procedimento padrão adotado pelo município é a solicitação de orçamentos aos fornecedores. Não raramente ocorrem vencimentos dos prazos de vigência dos orçamentos antes de se publicar o procedimento licitatório, fazendo com que os processos retornem às fases

iniciais. Recomenda-se a modernização desse procedimento, como a utilização de bancos de preços online ou pesquisa em licitações de outros órgãos.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender a rede municipal de Saúde do município de Petrolina de Goiás, dar-se-á com recursos da União.

Requisitos da Contratação

A CONTRATADA obriga-se a:

- Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.

- Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.

- Substituir os trabalhos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

- Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.

- Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.

- Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.

- A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.

- O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.

- Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.

- É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.

- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

- Arcar com os custos de frete dos produtos.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

- Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Estimativa das Quantidades

O documento de formalização da demanda definiu que será necessária a contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender a rede municipal de Saúde do município de Petrolina de Goiás. Entretanto o quantitativo é aproximado, tendo em vista o levantamento realizado para ofertar um atendimento de qualidade.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

A pesquisa de preço será feita como potenciais fornecedores e banco de preços. Devendo ter no mínimo três cotações para estipular a média de preço que a secretaria pagará por cada item.

Deve se atentar para as atividades das empresas quanto ao fornecimento do produto, tendo em vista que só poderá oferecer produtos compatíveis com seus ramos de atividade.

Destaca-se que na elaboração, execução e fiscalização do processo é necessária a segregação das funções a serem desempenhadas pelos servidores, na forma do art. 7°, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21.

Estimativa de preços ou preços referenciais

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou o parâmetro IN 009/2023 - TCMGO, levantamento de preços, com fornecedores em potencial, devidamente comprovada nos autos mediante documentos

emitidos por empresas do ramo, consoante o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21.

O método utilizado neste estudo para a estimativa de preço para aquisição será de **VALOR GLOBAL POR ITEM** da planilha de preços pesquisados, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e a legislação pertinente.

Os itens para aquisição serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO EM PVC ATOXICO COLORIDO PACOTE 20UN	UN	5
2	SERINGA CARPULE INOX COM REFLUXO REF 146-1	UN	5
3	ARCO DE OSTBY NYLON SIMPLES AUTOCLAVEL ADULTO	UN	5
4	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO COR AZUL 13,5X13,5CM COM 26UN	UN	3
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211 RE 84-20	UN	10
6	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212 REF 84-21	UN	10
7	BARREIRA GENGIVAL AZUL SERINGA 2G	UN	10
8	PONTA DIAMANTADA FG 1014HL	UN	10
9	PONTA DIAMANTADA FG 1016HL	UN	10
10	EDTA TRISSODICO LIQUIDO 17% 500ML	CX	1
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	UN	3
12	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO A 35% SERINGA COM 1,2ML, 1,76G+1NAVITIP 29GA 25MM+1 NAVITIP 29GA 27MM	UN	2
13	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 25 29MM COM 200UN	UN	1
14	TESOURA IRIS 11,5CM RETA REF 145-29	UN	10
15	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA REF 145-28	UN	10
16	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO BIOCERAMICO COM 4 SERINGAS DE 0,5G CADA + 20 PONTAS APLICADORES	UN	2
17	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO POTE COM 25G	UN	3
18	VASELINA SOLIDA POMADA SABOR MENTA POTE 90G	UN	1
19	VASELINA LIQUIDA 100% 1000ML	UN	1

Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a aquisição é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Secretaria de Saúde do município de Petrolina de Goiás.

Tatiany Rodrigues Malta da Costa
Agente Administrativo - FMS